



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N° 3.701, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

(Origem: Legislativo)

Dispõe sobre alteração de vencimentos-base dos servidores de provimento em comissão da Câmara Municipal de Muzambinho.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e o Presidente, no uso de suas atribuições, por sanção tácita, como previsto no artigo 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos-base dos cargos de servidores de provimento em comissão da Câmara Municipal de Muzambinho, contantes da estrutura administrativa criada pela Resolução nº 6/2019, alterada pela Resolução nº 7/2019, e estabelecido pela Lei nº 3.631, de 13 de janeiro de 2022, ficam acrescidos do valor de **R\$ 500,00**(quinhentos reais), mantidos os provimentos-base dos cargos efetivos, conforme Anexo I desta Lei, já consolidados.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2023.

Muzambinho/MG, 19 de outubro de 2023

Roosevelt Pereira de Paula
Presidente

Registrada e publicada no lugar de costume em 19 de outubro de 2023, no lugar de costume e no sítio oficial do Poder Legislativo, por minha ordem, como dispõe o artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

Roosevelt Pereira de Paula
Presidente